



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Lei Nº 1.543, de 01 de Julho de 2.009.

Autoriza a terceirização dos serviços de Pronto Atendimento e Urgência à população através de contrato celebrado com o Hospital Cassiano Campolina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o contrato a ser assinado em 01 de julho de 2009 entre o Município de Entre Rios de Minas e o Hospital Cassiano Campolina, sito nesta cidade à Praça Cassiano Campolina, nº 821, CNPJ: 20.356.580/0001- 61 para objeto e cláusulas constantes do ajuste que faz parte integrante desta Lei, pelo custo global de R\$ 373.782.00 (trezentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais, a ser pago em seis parcela iguais e consecutivas, conforme prazos de vencimentos previstos no contrato, no valor de R\$ 62.297.00 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais), a preços apurados entre as partes contratantes.

Art. 2º - Os serviços de Pronto Atendimento e Urgência à população serão prestados por um período de seis meses, ou seja a partir de 01 de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2009.

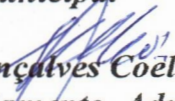
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 02.05.01.10.301.0013.2038.3390.39 – F258 do orçamento em execução.

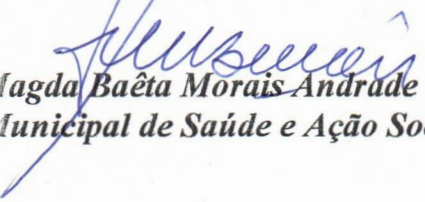
Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 01 de Julho de 2009


Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal


Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças


Sarah Magda Baêta Moraes Andrade
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social